



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO-SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 1/2026, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 1/2026, DE 6 DE JANEIRO DE 2026 - EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Sertãozinho-SP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para contratação de funções temporárias de Educador de Apoio e Inclusão Escolar (EAI) e Profissional de Apoio Escolar (PAE) para o quadro da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº 8.524 de 13 de novembro de 2025 e da Lei Municipal Complementar nº 181/2006, assim como nas regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vagas em cargos de nível médio de escolaridade, para o quadro da Secretaria Municipal de Educação da **Prefeitura Municipal de Sertãozinho-SP**.
- 1.2. A realização do Processo Seletivo Simplificado estará a cargo e sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto ACCESS**, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados, e cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do certame.
- 1.3. A **Prefeitura Municipal de Sertãozinho-SP** observará a reserva de 10% (dez por cento) das vagas que forem providas durante a validade do certame para os candidatos na condição de pessoa com deficiência (PcD), nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Estadual nº 14.481 de 13 de julho de 2001 e súmula nº 377/2009 do STJ.
- 1.4. O regime jurídico a que serão submetidos os candidatos aprovados e contratados é o regido pela Lei Municipal Complementar nº 181/2006.
- 1.5. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.6. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.
- 1.7. Todos os atos relacionados ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no [site www.access.org.br](http://www.access.org.br), na página específica de acompanhamento deste certame, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e das informações ali contidas e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sertãozinho-SP.
- 1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto ACCESS**, por meio do “**Fale Conosco**” no [site: www.access.org.br](http://www.access.org.br), pelos e-mails contato@access.org.br ou atendimento@access.org.br, pelo WhatsApp (61) 9 8308-6517 ou pelo telefone (61) 3030-3441, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos para os cargos constantes do item 3 deste Edital compreenderá a etapa única de provas objetivas de múltipla escolha, para ambos os cargos.
- 2.1. A etapa deste Processo Seletivo Simplificado será realizada na cidade de Sertãozinho-SP.
- 2.2.1. Caso o número de inscritos seja superior à capacidade das unidades de aplicação das provas objetivas na cidade de Sertãozinho-SP, estas poderão ser realizadas em cidades circunvizinhas.
- 2.3. As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas

Realização:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO-SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 1/2026, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

por parte do Instituto ACCESS ou da Prefeitura Municipal de Sertãozinho-SP, sob nenhuma hipótese.

2.4. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Sertãozinho-SP.

3. DOS CARGOS

3.1. A denominação dos cargos, os requisitos, a carga horária e o salário-base estão estabelecidos na tabela a seguir.

CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Educador de Apoio e Inclusão Escolar - EAI	Curso Superior Completo em Pedagogia	27h30min semanais	R\$3.500,00
Profissional de Apoio Escolar - PAE	Ensino Médio Completo	40h semanais	R\$ 2.800,00
		30h semanais	R\$ 2.100,00
		25h semanais	R\$ 1.750,00
TOTAL DE VAGAS: CADASTRO RESERVA			

Nota Explicativa - O regime de trabalho para a função de Profissional de Apoio Escolar - PAE será estabelecido em conformidade com a carga horária da vaga disponibilizada no momento da contratação, podendo ser de 25 (vinte e cinco), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração proporcional à respectiva jornada.

4. DOS REQUISITOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO NO CARGO

4.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para eventual contratação, aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 19/1998;
- ter idade mínima de 18 anos completos;
- não ser aposentado por invalidez em qualquer dos regimes de previdência;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- ser considerado apto no exame admissional a ser realizado sob a responsabilidade da Equipe Médica da Prefeitura Municipal de Sertãozinho-SP mediante apresentação dos laudos e exames que forem por ela exigidos;
- apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso do nível de escolaridade exigido, de acordo com o cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO-SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 1/2026, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Educação, conforme mencionado nos quadros do item 3 deste Edital, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento;

- l) não estar incompatibilizado com a contratação para o cargo, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo, na forma da lei;
- m) não registrar antecedentes criminais transitados em julgado ou ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- n) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições, fato este apurado pela Equipe Médica da **Prefeitura Municipal de Sertãozinho-SP**;
- o) cumprir as determinações deste Edital.

4.2. No ato da contratação todos os requisitos especificados no subitem 4.1 deverão ser comprovados.

4.3. Os candidatos classificados e que vierem a ser contratados integrarão o quadro de servidores temporários da Secretaria Municipal de Educação de Sertãozinho-SP e serão regidos pelas normas da Lei Municipal Complementar nº 181/2006.

4.4. As atribuições dos cargos estão definidas no Anexo III deste Edital.

4.5. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 4.1, no entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que, até a data-limite para comprovação, tiver cumprido todas as exigências descritas neste Edital.

4.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.

4.7. O exame admissional descrito no subitem 4.1, alínea “j”, possui caráter eliminatório.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via *internet*, na página de acompanhamento do certame no site: www.access.org.br, a partir das 18h00min do dia 6 de janeiro de 2026 até às 23h59min do dia 22 de janeiro de 2026.

5.2. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3. Para realizar e efetivar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o site www.access.org.br;
- b) cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
- c) preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão de dados pessoais;
- d) selecionar o cargo pretendido;
- e) conferir e confirmar os dados cadastrados;
- f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário que será gerado automaticamente pelo sistema.

5.4. No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, notas e outras informações pertinentes ao certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, também ficando cientes os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.5. Para a efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, nas seguintes faixas:

Realização:

INSTITUTO
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO-SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 1/2026, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Educador de Apoio e Inclusão Escolar - EAI	R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)
Profissional de Apoio Escolar	R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)

5.5.1. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que para cargos e turnos de provas distintos.

5.5.2. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para um mesmo turno de provas, terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

5.6. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se a guia foi emitida em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e o cargo escolhido.

5.7. Caso o candidato imprima o boleto e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, deverá acessar o sistema de inscrição e reimprimir a 2ª via do boleto, mediante acesso à “Área do Candidato”, até a data limite estabelecida no cronograma do Anexo I deste Edital.

5.8. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou via *internet banking*, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

5.9. O boleto bancário poderá ser reimpresso somente **até o dia 23 de janeiro de 2026**, que representa a data final para pagamento da taxa de inscrição.

5.10. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição. Comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação ou comprovação do pagamento.

5.10.1. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento.

5.11. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e (ou) *e-mail* do candidato.

5.12. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.13. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Sertãozinho-SP** e o **Instituto ACCESS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo, fornecidos pelo candidato.

5.14. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.14.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado.

5.15. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.16. Não será admitida a troca de opção de cargo após o pagamento e a efetivação da inscrição do candidato.

5.17. A listagem preliminar com a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida será divulgada **no dia 27 de janeiro de 2026**, com prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.

5.18. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos e relação final com as inscrições homologadas será realizada após a análise dos recursos interpostos.

5.19. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza, desde que não tenha dado causa, por requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos; falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.

5.20. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, inclusive nas fases de reservas de vagas nas cotas previstas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A documentação falsa será encaminhada

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO-SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 1/2026, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

aos órgãos competentes, a fim de subsidiar a devida apuração nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

5.21. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto se não houver a realização do Processo Seletivo Simplificado, assim como não haverá isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto se a isenção for concedida nos termos dispostos no item 6 deste Edital.

5.21.1. Em qualquer situação, a devolução somente será efetuada em nome do candidato inscrito.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto Federal nº 6.593/2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal.

6.1.1. A correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão.

6.2. No período de **6 a 7 de janeiro de 2026**, para requerer a isenção, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição, conferir e confirmar os dados cadastrados, e assinalar, em campo específico, que deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição.

6.2.1. O candidato com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008. Para tanto, o candidato deverá:

a) indicar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o Número de Identificação Social – NIS, para fins de comprovação no Cadastro Único (CadÚnico); e

b) enviar por meio eletrônico documento pessoal e a declaração constante no Anexo IV deste Edital, de que é membro de família de baixa renda.

6.2.1.1. Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas, não sendo analisados, portanto, os pedidos de isenção dos candidatos hipossuficientes que não tenham indicado o Número de Identificação Social (NIS) no ato de sua inscrição ou àqueles que não possuam na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico dados suficientes para a sua correta identificação.

6.3. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação prevista no subitem 6.2.1 ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.4. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação comprobatória prevista no subitem 6.2.1 deste Edital.

6.5. O **Instituto ACCESS** poderá solicitar o envio de referida documentação comprobatória em meio físico para confirmação da veracidade das informações, devendo, assim, o candidato manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 6.2.1 deste Edital.

6.6. A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.2 deste Edital será indeferida.

6.6.1. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição por via postal, requerimento administrativo, correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.7. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no dia **12 de janeiro de 2026**, no endereço eletrônico www.access.org.br, no link do Processo Seletivo Simplificado.

6.8. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem deferidos, deverão aguardar a confirmação definitiva na área destinada para as publicações do endereço eletrônico citado no subitem anterior, e verificar a relação de isenções concedidas.

6.9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no período de **13 a 14 de janeiro de 2026**.

6.10. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada no dia **19 de janeiro de 2026**, no endereço eletrônico www.access.org.br.

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO-SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 1/2026, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

6.11. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata o item 6 deste Edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.12. O candidato cuja solicitação de **isenção for indeferida** deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **23 de janeiro de 2026**, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido.

7.2. Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

7.3. Na convocação de candidatos para suprir vagas abertas ou que forem criadas para cada cargo no decorrer do período de validade do certame, a **Prefeitura Municipal de Sertãozinho-SP** observará a reserva de 10% (dez por cento) para os candidatos na condição de pessoas com deficiência.

7.4. A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 10ª (décima) vaga aberta, a segunda na 20ª (vigésima), a terceira na 30ª (trigésima) e posteriormente a cada 10 (dez) novas vagas que forem eventualmente preenchidas.

7.5. A condição de pessoa com deficiência declarada na inscrição deverá ser comprovada por laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 (doze) meses contados a partir do início do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

7.6. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de ampla concorrência.

7.7. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e realizar *upload* dos documentos (laudo médico) durante o período de inscrições, impreterivelmente. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise do **Instituto ACCESS**.

7.8. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

7.9. O laudo médico deverá conter:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 12 (doze) meses antes, a contar da data de início do período de inscrições;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

7.10. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

7.11. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada na data provável de **27 de janeiro de 2026**.

Realização:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO-SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 1/2026, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

7.12. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante acesso à “Área do Candidato” no site: www.access.org.br.

7.13. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

7.14. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

7.15. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, o candidato convocado para contratação, submeter-se à avaliação biopsicossocial a ser promovida pela equipe médica da **Prefeitura Municipal de Sertãozinho-SP**, em momento oportuno.

7.16. A avaliação biopsicossocial terá decisão definitiva sobre a qualificação e compatibilidade da deficiência do candidato classificado.

7.17. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e a documentação falsa será encaminhada aos órgãos competentes, a fim de subsidiar a devida apuração nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

7.18. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando na lista de classificação geral e de ampla concorrência do cargo desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.19. O grau de deficiência do qual o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, durante o período de inscrições, os recursos especiais necessários para a realização das fases do Processo Seletivo Simplificado e, ainda, fazer o *upload* do laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.

8.1.1. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8.2. Para fins de concessão de tempo adicional, será aceito laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.2.1. O laudo médico cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, deve apresentar em seu teor justificativa para o atendimento especial solicitado, bem como a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina.

8.3. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para a realização das provas.

8.4. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.5. A **Prefeitura Municipal de Sertãozinho-SP** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo para análise. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

8.6. Poderá ser solicitado o laudo médico original ao candidato que necessitar de atendimento especial.

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO-SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 1/2026, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

8.7. A relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas será divulgada na data provável de **27 de janeiro de 2026**.

8.8. O candidato, cujo pedido de atendimento especial for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante acesso à “Área do Candidato” no site: www.access.org.br.

8.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, conforme subitem 8.1.

8.9.1. A candidata deverá comparecer com um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda. O **Instituto ACCESS** não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

8.9.2. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.9.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.9.4. Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

8.10. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado no subitem 8.1. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

8.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **Instituto ACCESS** previamente, nos moldes do subitem 8.1 deste Edital.

8.11.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

8.12. Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao **Instituto ACCESS**, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico, no endereço contato@access.org.br tão logo a condição seja diagnosticada, informando no campo assunto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERTÃOZINHO-SP – ATENDIMENTO ESPECIAL.

8.12.1. Os candidatos na situação indicada no subitem 8.12, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito ao atendimento especial.

8.13. A pessoa que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo no ato de preenchimento do formulário de inscrição, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016.

8.13.1. Juntamente com a solicitação de atendimento pelo nome social, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.

8.13.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O **Instituto ACCESS** e a **Prefeitura Municipal de Sertãozinho-SP** reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

8.13.3. As publicações referentes ao candidato que desejar ser tratado pelo nome social serão realizadas de acordo com o nome e o sexo constantes no registro civil.

8.14. No caso de solicitação de condição especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

8.15. Verificada falsidade e (ou) fraude em qualquer declaração e (ou) nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

9. DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo Simplificado.

9.2. As provas objetivas serão compostas de questões com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta.

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO-SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 1/2026, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

9.3. A distribuição das disciplinas, número de questões, valor por questão e pontuação máxima estão dispostos nos quadros a seguir.

9.3.1. Para o cargo de Educador de Apoio e Inclusão Escolar (EAI):

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,0
Conhecimentos Didáticos e Pedagógicos	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	10	1,0	10,0
TOTAL	40	–	40,0

9.3.2. Para o cargo de e Profissional de Apoio Escolar (PAE):

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	15	1,0	15,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	15	1,0	15,0
TOTAL	40	–	40,0

9.4. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 30% (trinta por cento) da pontuação máxima da sua prova objetiva e não poderá obter pontuação igual a 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas, conforme os quadros dos subitens anteriores.

9.5. Os conteúdos programáticos das disciplinas que integram as provas objetivas constam do Anexo II deste Edital.

9.5.1. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

9.5.2. A **Prefeitura Municipal de Sertãozinho-SP** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. As provas objetivas serão realizadas na data provável de **8 de fevereiro de 2026**, na cidade de Sertãozinho, no Estado de São Paulo e, se necessário, em cidades circunvizinhas, caso o número de candidatos seja superior à capacidade das unidades de aplicação, observado o horário oficial de Brasília-DF.

10.2. As provas serão realizadas em dois turnos, observada a seguinte distribuição:

CARGOS	TURNO/HORÁRIO
Profissional de Apoio Escolar - PAE	Matutino (das 8h00min às 12h00min)
Educador de Apoio e Inclusão Escolar - EAI	Vespertino (das 14h00min às 18h00min)

10.2.1. Os portões serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência ao início das provas.

10.2.2. Não será permitida a entrada de candidatos no local de aplicação das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões e início das provas.

10.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), contendo a informação sobre o local de realização das provas objetivas, será disponibilizado a partir do dia **2 de fevereiro de 2026**, mediante acesso ao “Área do Candidato”, para consulta e impressão.

10.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas objetivas.

Realização:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO-SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 1/2026, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e do documento de identidade original, nos termos do subitem 10.17 deste Edital. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.

10.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas no horário previsto no subitem 10.2 deste Edital, de acordo com o cargo selecionado na inscrição.

10.7. Durante a realização das provas objetivas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica e (ou) similar, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, *wearable tech*, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4 e(ou) similar, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, marca texto, borracha e (ou) corretivo de qualquer espécie.

10.8. Durante a realização das provas, além dos equipamentos e materiais citados no subitem 10.7, será terminantemente proibido o uso ou porte de arma de fogo.

10.8.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem anterior, o candidato deverá ser encaminhado à coordenação do local de provas, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.

10.8.2. Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do Processo Seletivo Simplificado, abrindo mão do direito de prestar as provas, sendo sumariamente eliminado do certame.

10.9. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

10.10. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

10.11. Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e (ou) materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

10.11.1. Somente será admitida a entrada em sala após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.

10.12. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira escolar utilizada pelo candidato, durante todo o tempo de realização da prova objetiva e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de aplicação de prova.

10.13. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira escolar usada pelo candidato.

10.13.1. É de responsabilidade do candidato, ao término das provas, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentado quando do seu ingresso na sala de aplicação das provas.

10.13.2. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados; assim, é recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 10.7 ao local de realização das provas.

10.14. O **Instituto ACCESS**, visando a garantir segurança e integridade do Processo Seletivo Simplificado, a partir do ingresso dos candidatos nas salas de provas, adotará o procedimento de identificação civil dos mesmos mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura na lista de presença e instrumentos de avaliação, de acordo com as orientações do fiscal de sala.

10.14.1 Todos os candidatos deverão se submeter, ainda, à identificação datiloscópica, que compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito do candidato, mediante a utilização de material específico para esse fim.

10.14.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO-SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 1/2026, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

10.14.3. O **Instituto ACCESS**, ainda, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal no ingresso e na saída de sanitários, durante a realização das provas.

10.14.4. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e da saída de sanitários.

10.15. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova e entregue seu material para correção.

10.16. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar às provas ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou esteja utilizando-se de quaisquer dos meios de que trata o subitem 10.7, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.17. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico, de um dos tipos a seguir especificados:

a) carteiras e (ou) cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) cédula de identidade para estrangeiros;

c) cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM e CRC;

d) Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

f) carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

10.18. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteiras de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

10.18.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.19. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

10.20. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

10.21. No início das provas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão-resposta.

10.21.1. O candidato tem a obrigação de conferir os dados constantes do seu cartão-resposta.

10.21.2. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes do cartão-resposta, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de aplicação de prova.

10.22. Será considerado eliminado o candidato que deixar de assinar a lista de presença, o cartão-resposta, ou, ainda, não devolver o caderno de questões (este, no caso de saída do local de aplicação em tempo inferior ao previsto no subitem 10.27) e o cartão-resposta.

10.23. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10.24. A leitura das orientações constantes da capa do caderno de questões e a verificação do cargo público a que se refere o mesmo são de responsabilidade do candidato.

10.25. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para o cartão-resposta, não se considerando válida a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido documento.

Realização:

ACCESS
Instituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO-SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 1/2026, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

10.26. Os únicos documentos válidos para a avaliação das provas objetivas são os cartões-respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

10.26.1. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

10.26.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado à assinatura ou às respostas no cartão-resposta, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

10.26.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.

10.27. O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova após o decurso de 1 (uma) hora do horário de início da prova, mas somente poderá levar consigo o caderno de questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento da prova.

10.27.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio.

10.27.2. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

10.28. Não é permitido ao candidato destacar as folhas do caderno de questões durante a realização das provas.

10.29. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta e o caderno de questões, este último, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto no subitem 10.27.

10.29.1. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 10.29 será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.30. O cartão-resposta deverá ser preenchido no decorrer do tempo determinado para realização das provas, conforme subitem 10.2 deste Edital.

10.30.1. Não será concedida hora adicional para preenchimento do cartão-resposta.

10.31. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.

10.31.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de provas.

10.31.2. A regra do subitem 10.31 acima poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos que tenham solicitado atendimento especial, como sala em separado para a realização das provas.

10.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidatos da sala de aplicação.

10.33. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação das provas do Processo Seletivo Simplificado, de modo que tenham, no total, o tempo previsto para realização das mesmas.

10.34. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

10.35. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

10.36. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação.

10.37. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia seguinte ao da aplicação das provas. Após a divulgação dos gabaritos preliminares, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Os candidatos que obtiverem a pontuação mínima prevista neste Edital para a etapa serão classificados em ordem decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas.

Realização:

ACCESS
Instituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO-SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 1/2026, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

11.2. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência; e a segunda, a pontuação dos candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência. Ambas as listas serão apresentadas em ordem decrescente de pontuação.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. No caso de empates na nota final deste Processo Seletivo Simplificado terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- e) obtiver maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Didáticos e Pedagógicos;
- f) tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal; ou
- g) tiver maior idade.

12.2. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “f” do subitem 12.1, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

12.2.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem 12.2 no *link* de inscrição, no *site*: www.access.org.br.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os resultados de todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no *site*: www.access.org.br.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer etapa do certame disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado de cada fase, conforme o cronograma previsto no Anexo I.

13.3. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato” no *site*: www.access.org.br usar formulário próprio, respeitando as respectivas instruções.

13.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

13.4. Após a análise dos recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, a Banca Examinadora do **Instituto ACCESS** poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.

13.5. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante das provas objetivas, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.6. Após o resultado preliminar das provas objetivas, os candidatos poderão acessar o espelho do seu cartão-resposta, por meio da “Área do Candidato” no *site*: www.access.org.br.

13.7. Após a análise dos recursos contra os resultados de qualquer etapa, a Banca Examinadora poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

13.8. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no *site*: www.access.org.br.

13.9. Não serão aceitos recursos fora do prazo ou forma estabelecidos neste Edital.

13.10. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito definitivo, bem como contra o resultado final das provas e demais etapas.

13.11. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

14. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela **Prefeitura Municipal de Sertãozinho-SP** e será divulgado no Diário Oficial do Município, no *site* oficial do Município

Realização:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO-SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 1/2026, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

www.sertaozinho.sp.gov.br e no site: www.access.org.br, por meio das listas de ampla concorrência e pessoas com deficiência.

15. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

15.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as demais etapas serão precedidas de convocações por parte da **Prefeitura Municipal de Sertãozinho-SP** publicadas no Diário Oficial do Município, no site oficial do Município: www.sertaozinho.sp.gov.br e no site: www.access.org.br.

15.2. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência da **Prefeitura Municipal de Sertãozinho-SP**, à rigorosa ordem de classificação das listagens e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15.3. A ordem de convocação obedecerá rigorosamente aos critérios estabelecidos no item 11 deste Edital.

15.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município após homologação do Processo Seletivo Simplificado.

15.5. O descumprimento das etapas e prazos estabelecidos no Edital de Convocação por parte do candidato implicará em sua exclusão do certame.

15.6. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção de seus dados cadastrais atualizados, incluindo endereço eletrônico, junto ao **Instituto ACCESS** e à **Prefeitura Municipal de Sertãozinho-SP** durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado. As alterações cadastrais após a homologação do resultado final deverão ser informadas à **Prefeitura Municipal de Sertãozinho-SP**.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em possíveis retificações.

16.2. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente no site: www.access.org.br, são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive as publicações no Diário Oficial do Município.

16.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio da **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC** do **Instituto ACCESS**, por meio do “**Fale Conosco**” no site: www.access.org.br, pelos e-mails contato@access.org.br ou atendimento@access.org.br, pelo WhatsApp (61) 9 8308-6517 ou pelo telefone (61) 3030-3441, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

16.4. O candidato que desejar informações ou relatar ao **Instituto ACCESS** quaisquer fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem anterior.

16.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da **Prefeitura Municipal de Sertãozinho-SP**.

16.6. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado junto ao **Instituto ACCESS** o seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final. A atualização do endereço deverá ser feita ou solicitada por meio da “**Área do Candidato**” no site: www.access.org.br ou pelo e-mail: contato@access.org.br.

16.7. Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

16.8. Somente as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do seu Anexo II.

16.9. A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Sertãozinho-SP** e o **Instituto ACCESS** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO-SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 1/2026, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

16.10. A inexatidão das afirmativas e(ou) irregularidades dos documentos apresentados, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e a eliminação do candidato, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.11. Os itens e anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, por meio de retificação que será devidamente publicada no *site*: www.access.org.br.

16.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

16.13. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **Prefeitura Municipal de Sertãozinho-SP** e pelo **Instituto ACCESS**.

Sertãozinho-SP, 6 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO-SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 1/2026, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	6/1/2026
Período das inscrições	6 a 22/1/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	6 a 7/1/2026
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	12/1/2026
Prazo para interposição de recursos contra a análise preliminar dos pedidos de isenção	13 e 14/1/2026
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	19/1/2026
Último dia para pagamento	23/1/2026
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial)	27/1/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial)	28 e 29/1/2026
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial) e divulgação dos locais de prova (CCI)	2/2/2026
Realização das provas objetivas	8/2/2026
Divulgação dos gabaritos preliminares	9/2/2026
Prazo para interposição de recursos aos gabaritos das provas objetivas	10 e 11/2/2026
Decisão dos recursos aos gabaritos das provas objetivas	26/2/2026
Resultado definitivo das provas objetivas e do Processo Seletivo	27/2/2026

Realização:

Instituto
ACCESS



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa:

Interpretação de texto. Sintaxe: termos da oração; período composto; conceito e classificação das orações; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase e pontuação. Fonologia: conceito; encontros vocálicos; dígrafos; ortoépia; divisão silábica; prosódia; acentuação; ortografia. Morfologia: estrutura e formação das palavras; classes de palavras. Semântica: a significação das palavras no texto.

Conhecimentos Gerais:

Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas a nível municipal, regional e nacional.

Conhecimentos Específicos - Profissional de Apoio Escolar - PAE:

Fundamentos da atuação do Profissional de Apoio Escolar; natureza do apoio escolar; limites e responsabilidades do cargo; distinção entre apoio pedagógico, apoio educacional e apoio assistencial no ambiente escolar. Legislação e normativas aplicáveis ao apoio escolar; direitos da criança e do adolescente no contexto educacional; princípios da educação inclusiva no cotidiano escolar; deveres do servidor público no ambiente educacional. Apoio à autonomia e à participação do estudante; acompanhamento do aluno nas atividades escolares e rotinas institucionais; promoção da inclusão, do respeito às diferenças e da convivência escolar. Noções básicas sobre deficiência, transtornos do desenvolvimento e necessidades educacionais específicas; reconhecimento de sinais e necessidades funcionais do estudante, sem caráter diagnóstico. Apoio nas atividades de cuidado pessoal; auxílio em higiene, alimentação, troca de vestuário e organização pessoal, quando necessário; respeito à dignidade, privacidade e individualidade do estudante. Apoio à mobilidade e segurança; auxílio no deslocamento, posicionamento e utilização de espaços escolares; prevenção de acidentes; observância das normas de segurança no ambiente escolar. Rotinas escolares e organização do ambiente; acompanhamento do estudante em sala de aula, recreios, atividades externas e eventos escolares; organização de materiais e espaços utilizados pelo aluno. Noções de primeiros socorros no ambiente escolar; identificação de situações de risco; procedimentos básicos de emergência; comunicação imediata à equipe responsável. Conduta profissional e ética; sigilo de informações; respeito às normas institucionais; postura profissional no trato com estudantes, famílias e equipe escolar. Trabalho em equipe no contexto escolar; articulação com professores, gestores, equipe pedagógica e demais profissionais; cumprimento de orientações institucionais e pedagógicas. Registro de ocorrências e comunicação institucional; relatos objetivos de fatos relevantes; limites da atuação do PAE na comunicação com famílias; observância dos canais formais da instituição. Inclusão e proteção do estudante; prevenção de negligência, discriminação, violência ou qualquer forma de violação de direitos; atuação preventiva e responsável no cotidiano escolar.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa:

Regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística; compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia e gênero textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO-SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 1/2026, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Conhecimentos Gerais:

Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas a nível municipal, regional e nacional.

Conhecimentos Didáticos e Pedagógicos:

Fundamentos da Educação; educação como prática social e histórica; concepções pedagógicas: tradicional, escolanovista, tecnicista, progressista, construtivista, histórico-crítica e socioconstrutivista; tendências pedagógicas no contexto educacional brasileiro. Didática e prática pedagógica; planejamento educacional; plano de ensino, plano de aula e projetos pedagógicos; objetivos de aprendizagem; seleção e organização de conteúdos; metodologias de ensino; estratégias didáticas; interdisciplinaridade e contextualização do ensino. Processos de ensino e aprendizagem; teorias da aprendizagem (behaviorismo, cognitivismo, construtivismo, sociointeracionismo); desenvolvimento humano e aprendizagem nas diferentes etapas da Educação Básica; estilos e ritmos de aprendizagem. Avaliação da aprendizagem; concepções e funções da avaliação; avaliação diagnóstica, formativa e somativa; instrumentos e critérios avaliativos; recuperação paralela e contínua; avaliação como prática pedagógica inclusiva. Currículo e organização do trabalho pedagógico; concepção de currículo; currículo formal, oculto e real; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); currículo integrado; diversidades culturais, étnico-raciais e de gênero no currículo. Gestão da sala de aula; organização do tempo e do espaço escolar; mediação pedagógica; clima escolar; relações interpessoais; disciplina e indisciplina; práticas de convivência democrática. Educação inclusiva; princípios da educação inclusiva; atendimento às necessidades educacionais específicas; educação especial na perspectiva da inclusão; adaptação curricular; práticas pedagógicas inclusivas; avaliação inclusiva. Tecnologias educacionais; tecnologias da informação e comunicação no contexto escolar; metodologias ativas; ensino híbrido; recursos didáticos digitais; uso pedagógico das tecnologias. Projeto Político-Pedagógico (PPP); fundamentos, elaboração, implementação e avaliação do PPP; participação da comunidade escolar; gestão democrática do ensino. Formação e prática docente; identidade profissional do educador; ética e responsabilidade social; formação inicial e continuada; reflexão sobre a prática pedagógica; trabalho colaborativo na escola. Educação e diversidade; educação para as relações étnico-raciais; educação ambiental; educação em direitos humanos; educação para a cidadania; respeito às diferenças e combate às discriminações. Legislação educacional aplicada à prática pedagógica; princípios constitucionais da educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); diretrizes curriculares nacionais; normativas educacionais vigentes.

Conhecimentos Específicos - Educador de Apoio e Inclusão Escolar - EAI:

Políticas públicas de inclusão escolar; educação especial na perspectiva da educação inclusiva; marcos legais da inclusão da pessoa com deficiência no contexto educacional; direitos educacionais do estudante público-alvo da educação especial. Papel, atribuições e limites de atuação do Educador de Apoio e Inclusão Escolar; trabalho articulado com o professor regente, equipe pedagógica, AEE e demais profissionais; ética profissional, sigilo e responsabilidade no ambiente escolar. Características e necessidades educacionais específicas; deficiência física, intelectual, visual, auditiva e múltipla; transtornos do espectro autista (TEA); transtornos funcionais específicos; altas habilidades/superdotação; barreiras atitudinais, pedagógicas, arquitetônicas e comunicacionais. Apoio à acessibilidade e à participação do estudante; promoção da autonomia; mediação nas atividades escolares; adaptação de materiais e recursos pedagógicos sob orientação da equipe pedagógica; uso de recursos de acessibilidade no contexto escolar. Noções de comunicação alternativa e aumentativa; sistemas de apoio à comunicação; estratégias de mediação comunicacional no ambiente escolar; interação social e desenvolvimento da linguagem funcional. Rotinas escolares inclusivas; apoio nas atividades pedagógicas, recreativas, culturais e de alimentação; organização do tempo e do espaço para favorecer a inclusão; acompanhamento do estudante nas diferentes situações do cotidiano escolar. Noções de cuidado e segurança do estudante; apoio à mobilidade, locomoção e posicionamento; prevenção de riscos e acidentes; cuidados básicos de higiene, alimentação e bem-estar, respeitando a dignidade e a autonomia do educando. Apoio ao comportamento e à autorregulação; estratégias de manejo comportamental positivo; promoção da convivência, do respeito às diferenças e da

Realização:

INSTITUTO
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO-SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 1/2026, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

participação social; prevenção de situações de exclusão, estigmatização e discriminação. Registro e acompanhamento do desenvolvimento do estudante; observação sistemática; comunicação com a equipe pedagógica; registros funcionais e pedagógicos, respeitando normas institucionais e legais. Relação escola-família; comunicação respeitosa e ética com responsáveis; atuação integrada com a comunidade escolar; limites da atuação do EAI no contato com familiares. Inclusão escolar e trabalho em equipe; atuação interdisciplinar; colaboração com professores, profissionais do AEE, gestores e demais servidores; construção de práticas inclusivas no cotidiano escolar.

Realização:

Instituto
ACCESS



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Educador de Apoio e Inclusão Escolar – EAI

I - Acompanhar o estudante em sala de aula e nos demais espaços escolares, oferecendo apoio conforme suas necessidades funcionais e auxiliando em sua permanência, participação e socialização; II – Apoiar e auxiliar na realização das atividades pedagógicas propostas pelo professor regente, sem substituí-lo na função docente; III - Apoiar o estudante nas atividades de vida diária, tais como alimentação, higiene, locomoção e organização da rotina, sempre que necessário, observando o respeito ao corpo, à privacidade, ao tempo e às escolhas do estudante, e priorizando sua autonomia progressiva; IV - Mediar interações sociais, promovendo vínculos e favorecendo a participação do estudante nas atividades coletivas; V - Contribuir para a acessibilidade física, comunicacional e pedagógica do estudante; VI - Colaborar no uso de recursos pedagógicos, de acessibilidade e tecnológicos disponibilizados pela escola, de modo a favorecer a aprendizagem, a comunicação e a participação do estudante; VII - Colaborar com o professor regente, o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a equipe escolar, visando estratégias inclusivas; VIII - Registrar informações relevantes sobre o acompanhamento do estudante, subsidiando avaliações pedagógicas e funcionais; IX - Respeitar os limites da função, não assumindo responsabilidades de planejamento pedagógico, regência de classe ou funções administrativas da escola; X - Zelar pela ética, confidencialidade e respeito às diferenças, assegurando a integridade física e emocional do estudante.

Profissional de Apoio Escolar - PAE

I - Acompanhar o estudante nos diferentes espaços e tempos da rotina escolar (sala de aula, recreio, refeitório, atividades externas, entre outros), garantindo sua segurança, locomoção e participação; II - Auxiliar nas atividades de vida diária (alimentação, higiene, organização pessoal e deslocamento), respeitando o tempo, a privacidade e as escolhas do estudante; III - Apoiar a acessibilidade física, comunicacional e pedagógica, conforme orientações do PAEE e do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE); IV - Colaborar na utilização de tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade disponibilizados pelo AEE, favorecendo a comunicação, o convívio entre pares e a livre expressão do estudante; V - Promover interações sociais positivas, atuando como mediador nas relações entre o estudante e seus colegas, professores e demais membros da comunidade escolar; VI - Apoiar o estudante na participação em atividades pedagógicas, sem assumir funções docentes ou de planejamento pedagógico; VII - Observar e registrar informações relevantes sobre a rotina, a autonomia e as interações do estudante, comunicando-as à equipe pedagógica e ao AEE; VIII - Participar, quando solicitado, de reuniões pedagógicas ou formações relacionadas à inclusão escolar; IX - Reportar-se à equipe pedagógica e seguir suas orientações quanto às estratégias de acompanhamento e apoio; X - Zelar pela ética, confidencialidade e respeito às diferenças, assegurando a integridade física e emocional do estudante.

Realização:

Instituto
ACCESS



ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

MODELO

DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

(Candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593/2008)

Eu, _____, portador do RG nº _____, e do CPF/MF nº _____, na condição de requerente de isenção da taxa de inscrição do **Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Sertãozinho-SP** de acordo com os termos do Edital de Abertura, DECLARO que faço jus à isenção amparado no(a):

() Decreto Federal nº 6.593/2008 - Isenção de taxa de inscrição para membro de família de baixa renda inscrito no Cadastro Único.

Número do NIS: _____

Documentos apresentados juntamente com este requerimento:

() Documento de identidade oficial.

() Certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico.

Realização:

Instituto
ACCESS